

LEI N.º 736/2001

Dispõe sobre aquisição de imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, parte do imóvel constituída Parte Nordeste da Chácara N.º 114, localizado no perímetro urbano do município, com metragem de 2.400,00 m²(dois mil e quatrocentos metros quadrados), pelo preço de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), tudo conforme mapa, memorial descritivo e Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Especial designada pelo Decreto N.º 1.567 de 19 de Novembro de 2001 que ficam fazendo parte desta lei.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição do imóvel retromencionado, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	
08.02 – Depto. de Industria e Comércio	
11.62.347.1021 – Infra Estrutura e Implantação de Indústrias	
42.00.00.00 – Inversões Financeiras	
421000.00 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 16.600,00

Art. 3º - Ficam incluídos nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias vigentes, a seguinte prioridade:

- Aquisição de imóveis para fomento à industrialização do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 07 de Dezembro de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal